

Lei nº 003/74

(Dispõe sobre a fiscalização de pensão mensal de pensionista).

O Prefeito do Município de Angatuba
Faço saber que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º) - É fixada em cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), a pensão mensal, concedida à dona Francisca Vieira Esquitini de que trata a lei nº 23/56, de 1º de dezembro de 1956 e lei nº 03/71, de 09 de março de 1971.

Artigo 2º) - As despesas com a execução do disposto no artigo 1º desta lei, correrão pela verba própria do orçamento vigente, suplementada oportunamente.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com retroação a partir de 1º de fevereiro de 1974.

Prefeitura do Município de Angotuba, em 15 de fevereiro de 1974.

Alfio Terardi
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data
Antônio Pedro Quirino
Respondendo pela Secretaria.